



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Educação.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica:

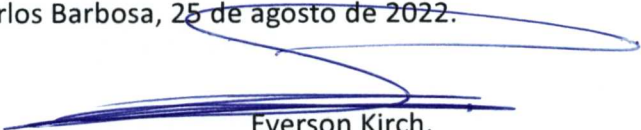
Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5334	5.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.96	0031	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5331	5.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	0031	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Educação.

A abertura do crédito especial tem o objetivo possibilitar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, dos valores referentes à folha de pagamento dos servidores em exercício transitório na escola municipalizada, EMEF Cardeal Arcoverde, conforme descrito no item 2.1 do Termo de Cooperação nº 1.389/2021, celebrado entre o Estado e o Município de Carlos Barbosa.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.